



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 26 de agosto de 2021.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 42 /2021

Processo nº 24.675/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que altera da redação do artigo 1º, da Lei nº 12.263, de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a denominação de “ORZILA MARIA DUARTE” a ponte que interliga a Rua Nathalia Orejana ao seu prolongamento e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão recebido por este Executivo, com a apresentação da justificativa que segue abaixo:

A presente alteração visa apenas a correção do descritivo da Lei, uma vez que em análise técnica da Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada (DIGEO), foi apontada incorreção na sua descrição, sugerindo a alteração do termo “ponte que interliga a Avenida John Boyd Dunlop com a Rua Nathália Orejana, Bairro Iporanga”, para “ponte que interliga a Rua Nathália Orejana ao seu prolongamento.”

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,



RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA

PL - Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 12.263, de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre denominação de “ORZILA MARIA DUARTE” a ponte que interliga a Rua Nathalia Orejana ao seu prolongamento e dá outras providências.



# Prefeitura de SOROCABA

## PROJETO DE LEI

(Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 12.263, de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre denominação de “ORZILA MARIA DUARTE” a ponte que interliga a Rua Nathalia Orejana ao seu prolongamento e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 12.263, de 7 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “ORZILA MARIA DUARTE” a ponte que interliga a Rua Nathália Orejana ao seu prolongamento.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 12.263, de 7 de dezembro de 2020.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal